



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 006/2022- CPL/SAAE

Ref.:

Processo Licitatório n° 002/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4.576.515 SDS-PE e CPF n°. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a BIDDEN COMERCIAL LTDA, sediada à Rua Capitão João Zaleski, n° 1763, Sede, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-080, inscrita no CNPJ sob o n°: 36.181.473/0001-80, neste ato representada pelo(a) Sr(a) PABLO CAMARGO SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, RG n°. 6.304.634 - SSP-SC e CPF n°. 087.503.559-02, residente e domiciliado a Rua Telmo Vieira Ribeiro, 283, Copacabana, Lages - SC, Cep: 88503-340, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n°. 002/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 002/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA



3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até **10 (Dez) dias** uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.

4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

a) **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES** : Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, pelo período de **12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.19 Observações importantes:
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
 - Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
 - A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
 - Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
 - O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
 - Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto,



aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
6	<p>HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.</p> <p>Especificações: Cloro Ativo (% Em Massa Como Cl2) - Mínimo 65,0 Resíduo Insolúvel Em Água (% Em Massa) - Máximo 5 Granulometria (% Em Massa Retida) Peneira N° 10 (Ver NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1)</p> <p>- Máximo 0,5</p> <p>Peneira N° 100 (Ver NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) - Mínimo 96,5</p> <p>Nota: 1) O Hipoclorito De Cálcio Deve Ter Pureza Otimizada Para Os Fins Habituais Aos Quais Se Destina, Não Devendo Conter Substâncias Tóxicas Aos Seres Vivos Em Geral E Que Venham A Ser Conferidas À Água, Não Devendo Ferir As Legislações Existentes, Principalmente A Portaria Vigente N° 888/2021 Do Ministério Da Saúde.</p>	Quilogramas	Hipo 65 Pro	Chemie	7200	R\$ 27,11	R\$ 195.192,00
7	<p>HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.</p> <p>Especificações: Cloro Ativo (% Em Massa Como Cl2) - Mínimo 65,0 Resíduo Insolúvel Em Água (% Em Massa) - Máximo 5 Granulometria (% Em Massa Retida) Peneira N° 10 (Ver NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1)</p> <p>- Máximo 0,5</p> <p>Peneira N° 100 (Ver NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) - Mínimo 96,5</p> <p>Nota: 1) O Hipoclorito De Cálcio Deve Ter Pureza Otimizada Para Os Fins Habituais Aos Quais Se Destina, Não</p>	Quilogramas	Hipo 65 Pro	Chemie	800	R\$ 27,11	R\$ 21.688,00





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

	Devido Conter Substâncias Tóxicas Aos Seres Vivos Em Geral E Que Venham A Ser Conferidas A Água, Não Devido Fxir As Legislações Existentes, Principalmente A Portaria Vigente N° 888/2021 Do Ministério Da Saúde.						R\$ 216.880,00
TOTAL							





7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701.2107.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.



- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine - Dr^o em Análises Físio-química do SAAE.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 08 de julho de 2022.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES**
Fabricio Oliveira de Andrade
Presidente
CPF: 901.112.654-87

FORNECEDOR REGISTRADO:

BIDDEN COMERCIAL Assinado de forma digital por
BIDDEN COMERCIAL
LTDA:36181473000180 LTDA:36181473000180
Dados: 2022.07.08 19:40:36 -03'00'
Nome da empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80
Representante Legal: PABLO CAMARGO SOUZA
CPF: 087.503.559-02

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria do Carmo Paiva de Freitas

CPF: 863.803.974-34

Nome: Rômulo A. Lima

CPF: 923939079-93

**RE: AQUISIÇÃO DE PRODUTO**

SAAE PALMARES PERNAMBUCO <saaepalmarespe@hotmail.com>

Sex, 05/08/2022 11:41

Para: Bidden Comercial <contato@biddencomercial.com.br>

Bom dia, Senhores.

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Vimos através deste, comunicar o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022 - CPL/SAAE, referente aquisição de hipoclorito de cálcio granulado 65%, tendo em vista a ausência de resposta sobre o prazo de entrega do referido produto e da impossibilidade de atender as nossas necessidades por parte da Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Atenciosamente,

Fabrício Oliveira de Andrade.
Presidente do SAAE.

De: SAAE PALMARES PERNAMBUCO <saaepalmarespe@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 25 de julho de 2022 10:38**Para:** Bidden Comercial <contato@biddencomercial.com.br>**Assunto:** RE: AQUISIÇÃO DE PRODUTO

Bom dia, Senhores.

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE COMPRA

Vimos através deste, comunicar o cancelamento do pedido de 1.000 kg de hipoclorito de cálcio granulado 65%, tendo em vista a ausência de resposta por parte da Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA sobre o prazo de entrega que, até sexta-feira, dia 22/07/2022, não obtivemos resposta.

Como trabalhamos com produto essencial e precisamos estar alinhados para que o produto chegue em tempo hábil e não ocasiona um colapso na cidade, é de extrema importância essa comunicação. Sábado, dia 23 de julho de 2022, tivemos uma emergência quanto ao estoque atual do produto supracitado e precisaríamos que o mesmo chegasse pelo menos até o dia de hoje, 25 de julho de 2022, para que pudéssemos suprir a necessidade das Estações de Tratamento, sendo assim, a solicitação foi feita para outra empresa que conseguiu nos atender dentro do prazo emergencial.

Ivanildo/Márcia

SAAE Palmares - PE.

81-3662-2222

De: SAAE PALMARES PERNAMBUCO <saaepalmarespe@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 14 de julho de 2022 08:47**Para:** Bidden Comercial <contato@biddencomercial.com.br>



Assunto: RE: AQUISIÇÃO DE PRODUTO

Bom dia.

Ok, ficamos no aguardo.

Pedimos se possível com a maior brevidade, pois estamos precisando com urgência desse produto.

Grato,
Ivanildo
SAAE Palmares - PE.
81-3662-2222/9699-9370 WhatsApp

De: Bidden Comercial <contato@biddencomercial.com.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de julho de 2022 20:45
Para: SAAE PALMARES PERNAMBUCO <saaepalmarespe@hotmail.com>
Assunto: Re: AQUISIÇÃO DE PRODUTO

Boa tarde

Ainda não temos a confirmação da data, assim que possível lhe envio

Obrigado



41 4103-7690 | 41 99148-2036
contato@biddencomercial.com.br

Em 13/07/2022 10:10, SAAE PALMARES PERNAMBUCO escreveu:

Bom dia, Senhores.

Gentileza confirmar previsão de entrega.

Grato,
Ivanildo
SAAE Palmares - PE.
81-3662-2222/9699-9370 - WhatsApp

De: Bidden Comercial <contato@biddencomercial.com.br>
Enviado: terça-feira, 12 de julho de 2022 16:08
Para: SAAE PALMARES PERNAMBUCO <saaepalmarespe@hotmail.com>
Assunto: Re: AQUISIÇÃO DE PRODUTO

Boa tarde

Recebido



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: https://etce.tecepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam Código do documento: dcfbc2dd-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

Obrigado



41 4103-7690 | 41 99148-2036
contato@biddencomercial.com.br

Em 12/07/2022 12:52, SAAE PALMARES PERNAMBUCO escreveu:

Boa tarde, Senhores.

Segue anexo empenho e ordem de fornecimento.
Gentileza confirmar recebimento e prazo de entrega.

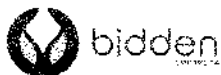
Ivanildo
SAAE Palmares - PE.
81-3662-2222/9699-9370 - WhatsApp

De: Bidden Comercial <contato@biddencomercial.com.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de julho de 2022 20:59
Para: SAAE PALMARES PERNAMBUCO <saaepalmarespe@hotmail.com>
Assunto: Re: AQUISIÇÃO DE PRODUTO

Boa tarde

Gentileza enviar a nota de empenho e ordem de fornecimento

Obrigado



41 4103-7690 | 41 99148-2036
contato@biddencomercial.com.br

Em 11/07/2022 16:08, SAAE PALMARES PERNAMBUCO escreveu:

Boa tarde, Senhores.

Solicitamos das BIDDEN COMERCIAL LTDA, 01 TONELADA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65%, conforme Ata de Registro de Preços nº 006/2022 - CPL/SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
LOCAL DE ENTREGA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - BR 101 - KM 187/188 - ENGENHO JAPARANDUBA - PALMARES - PE.

Gentiliza confirmar recebimento em até 24 horas.

Ivanildo
SAAE Palmares - PE.
81-3662-2222/9699-9370 - WhatsApp

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



SAAE --SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-
CPL/SAAE**. Processo Licitatório Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras.**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para análise e o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **BIDDEN COMERCIAL LTDA**.CNPJ: 36.181.473/0001-80; Vigência: 08/07/2022 a 08/07/2023. Itens: 06, 07, no valor total de R\$ 216.880,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

Palmares/PE, 08 de julho 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:2E3FDDE0

.....
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/09/2022. Edição 3168

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tece.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dcfbc2dd-4994-46e1-a377-3d0ca7c6684c



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº07/2022– CPL/SAAE

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição Hidrômetro, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água no Município dos Palmares, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP.

Aos vinete seis dias do mês de outubro do ano de 2022, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, com sede na Rua da Palmare, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA**, estabelecida a Rua Javaés, 132, Bom Retiro, São Paulo – SP, Cep.: 01130-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.503.371/0001-82, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). THIAGO WAGNER ZAGO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Anhaia, nº 957, apartamento 1, Bom Retiro, São Paulo –SP, CEP.: 01130-000, portador da cédula de identidade nº 38.865.926-9 SSP-PE, e CPF Nº 917.931.491-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 – CPL/SAAE**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição Hidrômetro, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água no Município dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 0XX/2022 – SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 0XX/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- d) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- e) O SAAE, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares/PE.

CNPJ: 10.623.114/0001/-41

Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



- f) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) = 0,06$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares/PE.

CNPJ: 10.623.114/0001/-41

Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



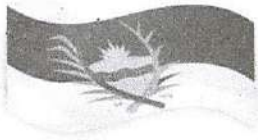
PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://efee.cepe.tc.br/20pp/validadoc/seam/Codigo-do-documento:dcfbc2dd-4994-46e1-a377-3d0ca7c6684c>

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Wagner Zago.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CA97-331A-007B-E084.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	Hidrômetros Residenciais - 1/2" - Sem Conexões Hidrômetro Nome: Hidrometro / Catmat 26395 . Descrição Complementar: Hidrômetros Residenciais de 1/2" Multijato ou Unijato - Vazão Nominal 1.5m3/h. Vazão Máxima 3.0m3/h - Sem Conexões.	UN	energyrus	unigyru 1/2"	1800	R\$ 64,45	R\$ 116.010,00



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, através do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos dos Palmares, obriga-se a:

- l) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- m) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- n) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- o) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, data da entrega e recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital: 10.623.114/0001/-41
- p) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- q) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- r) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- s) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- t) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- u) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares/PE.

CNPJ: 10.623.114/0001/-41

Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares/PE.

CNPJ: 10.623.114/0001/-41

Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 26 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS
PALMARES**
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Fabrício Oliveira de Andrade
CPF: 901.112.654-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 32.503.371/0001-82
Representante Legal: THIAGO WAGNER ZAGO
CPF: 917.931.491-00

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares/PE.
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



TESTEMUNHAS:

Nome: Sônia Afonso de Lima
CPF: 693.718.904-44

Nome: Tania Salvino de Melo
CPF: 810.655.154-72

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares/PE.
CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://efec.icepe.ic.br/epd/validador.seam> Código do documento: dc7be2dd-4994-40e1-4a377-3d0ca766684c

PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Para verificar as assinaturas digitalmente por Thiago Wagner Zago
Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
Fone: 3661-1156

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Wagner Zago.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CA97-331A-007B-E084.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CA97-331A-007B-E084> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA97-331A-007B-E084



Hash do Documento

3E2D1B12E8888860F1588D6DBF482D42C4969838622D0359F54130B9A9BF4A7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2022 é(são) :

- Thiago Wagner Zago - 917.931.491-00 em 26/10/2022 09:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA - 32.503.371/0001-82





1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Ata de Registro de Preço nº 008/2021 - CPL/SAAE

Com base no parágrafo art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista a autorização para alteração do Engenheiro Fiscal Técnico, resolve apostilar o novo Fiscal Engenheiro Técnico responsável pela supervisão e fiscalização do **Ata de Registro de Preço nº 008/2021 - CPL/SAAE**, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Hidromêtros**, TENDO COMO EMPRESA vencedora U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA, estabelecida a Avenida Osmani Barbosa, nº 230, Sala 02, Planalto, Montes Claros, MG, CEP.: 39404-533, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.288.911/0001-02, **ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022**, conforme discriminação abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa a alteração do fiscal da ARP/Contrato SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares do Objeto da Licitação supracitada, que se passa a ler-se respectivamente:

José Ivanildo Leão da Silva

CPF: 191.972.504-06

Portaria: 006/2021 SAAE

Assessor Técnico I

Exercendo suas obrigações inerentes as responsabilidades de Fiscalização e gerenciamento a partir do dia 28/10/2022, acompanhando a execução da ARP, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as parte contratante envolvida no processo originário, bem como o Fiscal da ARP do Objeto, em 04 (quatro) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Palmares - PE, 27 de outubro de 2022.

ÓRGÃO CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS
PALMARES

Fabício Andrade de Oliveira

CPF nº. 901.112.654-87

Presidente

FISCAL RESPONSÁVEL:

José Ivanildo Leão da Silva

CPF: 191.972.504-06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df7be2ad-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022–CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Hidrômetro, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA**. CNPJ: 32.503.371/0001-82; Vigência: 26/10//2022 a 26/10/2023. Item: 01, no valor total de R\$ 116.010,00 (cento e dezesseis mil e dez reais).

Palmares/PE, 26 de outubro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:89E1795D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/11/2022. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº08/2022- CPL/SAAE

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição Hidrômetro, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água no Município dos Palmares, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP.

Aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de 2022, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, com sede na Rua da Palmare, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA, estabelecida a Avenida Osmani Barbosa, nº 230, Sala 02, Planalto, Montes Claros, MG, CEP.: 39404-533, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.288.911/0001-02, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JULIANA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 08/11/1977, administradora, inscrita no CPF sob o nº 182.138.028-29, portadora do RG nº 26.503.560-0 SSP/SP, expedido em 25/05/2018, com endereço residencial na Avenida Constante Pavan, nº 2060, Casa 11, Bairro Betel, na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13148-198, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/SAAE**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição Hidrômetro, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água no Município dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 004/2022 – SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 004/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, situada, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pelo período da **Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- d) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- e) O SAAE, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



- f) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Hidrômetros Residenciais - 1/2" - Sem Conexões Hidrômetro Nome: Hidrômetro / Catmat 26395 . Descrição Complementar: Hidrômetros Residenciais de 1/2" Multijato ou Unijato - Vazão Nominal 1.5m3/h. Vazão Máxima 3.0m3/h - Sem Conexões.	UN	renova	renova	600	R\$ 64,30	R\$ 38.580,00
1	Hidrômetros Residenciais de 1.1/2" - Com Conexões Hidrômetro Nome: Hidrômetro / Catmat 26395 . Descrição Complementar: Hidrômetros Residenciais de 1.1/2" Multijato ou Unijato - Vazão Máxima 20 m3/h. Vazão Nominal 10 m3/h - Com Conexões.	UN	saga	saga	20	R\$ 667,00	R\$ 13.340,00
TOTAL							R\$ 51.920,00

Documento Assinado Digitalmente por: FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://epec.tepe.tc.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dcfbe2dd-0994-46e1-a377-3d0ca7c6684e



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, através do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos dos Palmares, obriga-se a:

- l) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- m) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- n) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- o) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- p) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- q) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- r) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- s) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- t) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- u) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

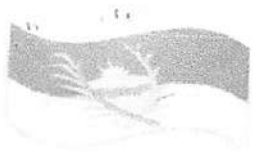
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3 DAS PENALIDADES



- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

15

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 26 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS
PALMARES

CNPJ: 10.623.114/0001-41
Fabrício Oliveira de Andrade
CPF: 901.112.654-87

Presidente

JULIANA SILVA
DOS

FORNECEDOR REGISTRADO: SANTOS:1821380
2829

Assinado de forma digital
por JULIANA SILVA DOS
SANTOS:18213802829
Dados: 2022.10.26
10:49:04 -03'00'

Nome da empresa: U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 45.288.911/0001-02
Representante Legal: JULIANA SILVA DOS SANTOS
CPF: 182.138.028-2

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares/PE.

CNPJ: 10.623.114 0001-41

Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://epec.tepec.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc-fbe2dd-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

TESTEMUNHAS:

Nome: Sônia Cefmeida de Lima
CPF: 693.718.904-44

Nome: Tânia Salino de Melo
CPF: 810.655.154-72

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares PE.
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.623.114/0001-41, 05 - Sebastião, Palmares - PE.



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Ata de Registro de Preço nº 007/2021 - CPL/SAAE

Com base no parágrafo art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista a autorização para alteração do Engenheiro Fiscal Técnico, resolve apostilar o novo Fiscal Engenheiro Técnico responsável pela supervisão e fiscalização do Ata de Registro de Preço nº 007/2021 - CPL/SAAE, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Hidrométros, TENDO COMO EMPRESA vencedora U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA, estabelecida a Avenida Osmani Barbosa, nº 230, Sala 02, Planalto, Montes Claros, MG, CEP.: 39404-533, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.288.911/0001-02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, conforme discriminação abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa a alteração do fiscal da ARP/Contrato SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares do Objeto da Licitação supracitada, que se passa a ler-se respectivamente:

José Ivanildo Leão da Silva

CPE: 191.972.504-06

Portaria: 006/2021 SAAE

Assessor Técnico I

Exercendo suas obrigações inerentes as responsabilidades de Fiscalização e gerenciamento a partir do dia 28/10/2022, acompanhando a execução da ARP, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

CLAUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as parte contratante envolvida no processo originário, bem como o Fiscal da ARP do Objeto, em 04 (quatro) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Palmares - PE, 27 de outubro de 2022.

ÓRGÃO CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS
PALMARES

Fabício Andrade de Oliveira

CPF nº. 901.112.654-87

Presidente

FISCAL RESPONSÁVEL:

José Ivanildo Leão da Silva

CPF: 191.972.504-06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022–CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Hidrômetro, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **U-TILLID DISTRIBUIÇÃO LTDA.** CNPJ: 45.288.911/0001-02; Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023. Item: 02, 03, no valor total de R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Palmares/PE, 26 de outubro 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:266530C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/11/2022. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº009/2022- CPL/SAAE

Ref:
Processo Licitatório nº 006/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC 18) e HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65%, para o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, em função do Cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 003/2022 - SAAE / 005/2022 - SAAE / 006/2022 - SAAE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. **FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, **CAPE ÁGUAS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede social na Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, S/N, via 08, Distrito Industrial, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, cep: 57160-000, inscrita no CNPJ nº 05.862.270/0001-25, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) WASHINGTON FALCÃO DE AQUINO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro químico residente e domiciliado(a) à Rua Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, KM 12, Via 06, s/n, Prédio B, Distrito Industrial de Marechal Deodoro, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57160-000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 1.254.605 SSP-PE e CPF nº. 192.769.634-53, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC 18) e HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65%, para o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, em função do Cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 003/2022 - SAAE / 005/2022 - SAAE / 006/2022 - SAAE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesso em: https://epec.cepe.br/epp/validarDoc.aspx Código do documento: 4876244-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min.
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

b) SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES : Avenida
Visconde do Rio Branco, sala 07, 1368, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://eic.eicpe.tc.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: de7e2dd-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

- 4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.19 Observações importantes:
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
 - Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
 - A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
 - Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
 - O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
 - Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesso em: http://www.palmares.pe.br/validador/validador.asp?CodigoDoc=2014-09941661-a37723d0ca7c6684c

- b) O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprova o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado do recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://sicef.ccepe.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: df7be24d-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC 18) do Tipo ACQUAFLOC 18% (Aspecto Líquido Amarelo A Âmbar Ph A 10%, 25°C 2,5 – 4,5 Densidade(G/Cm3) 1,37+/- 0,03 - Mínimo 1,340 G/Cm3,. Solubilidade Em Água Matéria Ativa 16 – 20 % Al2O3 Apresentar O Laudo De Atendimento Aos Requisitos De Saúde *Entrega parcelada- a depender da necessidade da ETA.	Kg	108000	Aluclor Granel	Aluclor	R\$ 2,98	R\$ 321.840,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701.2107.0000 – GOVERNANÇA E GESTAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Assinatura: /s/ Fabricio Oliveira de Andrade
CPF: 030.123.456-78
Data: 10/10/2023 10:00:00
Código do documento: de7be2dd-d994-46e1-a377-30cc7c66884c

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, de acordo com a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.

9.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;



- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: https://epec.teece.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento: de7be2dd-d994-46e1-b377-3d0c7c66884c

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê de prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) **Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine - Drª em Análises Físio-química do SAAE.**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 27 de outubro de 2022.



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://ctce.tece.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc7be2dd-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO DOS PALMARES**
Fabricio Oliveira de Andrade
Presidente
CPF:901.112.654-87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

PROFEITURA Nº _____

FORNECEDOR REGISTRADO:

WASHINGTON FALCAO DE
AQUINO SILVA:53937813420
Assinado de forma digital por
WASHINGTON FALCAO DE AQUINO
SILVA:53937813420
Dados: 2022.10.28 09:07:18 -03'00'

Nome da empresa: CAPE ÁGUAS NORDESTE NDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 05.862.270/0001-25

Representante Legal: WASHINGTON FALCÃO DE AQUINO SILVA

CPF: 192.769.634-53

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº _____
PREFEITURA DOS PALMARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022- CPL/SAAE

Ref:
Processo Licitatório nº 001/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES. (Próprios e Terceirizados), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE - Serviço Autonomo De Agua E Esgoto Dos Palmares com sede Rua da Palma, nº. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. **Sr. Fabricio Oliveira de Andrade**, brasileiro, Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatao - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. **4.576.515 - SDS/PE** e CPF nº **901.112.654-87**, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **POSTO TREVÃO JAPARANDUBA LTDA**, estabelecida à Rodovia BR-101 SUL, s/n KM 186, Santa Rosa, CEP: 55.540-000, Palmares-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.689/0001-85, neste ato representada pelo(a) Sr. José Reginaldo de Almeida Melo Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) à Rua Cel. Izácio, nº 180, Centro, CEP: 55.540-000 Palmares-PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 4.093.073 SDS/PE e CPF nº. 756.943.794-20 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES (Próprios e Terceirizados)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 001/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 001/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

(Handwritten mark)



Documento Assinado Digitalmente por: FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://eccc.tecpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc1be21d-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.1 fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota do SAAE PALMARES, será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (FORNECEDOR REGISTRADO/ CONTRATADA), mediante apresentação do documento de requisição assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 Os fornecimentos de combustíveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do SAAE PALMARES através, não representando para o SAAE PALMARES a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

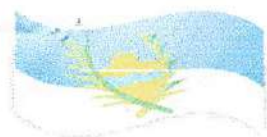
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. CATMAT 461506	Litros	10.000	BANDEIRA BRANCA	R\$ 7,51	R\$ 75.100,00
2	GASOLINA COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. CATMAT 461506	Litros	1.000	BANDEIRA BRANCA	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
3	BIODIESEL S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. CATMAT 461548	Litros	3000	BANDEIRA BRANCA	R\$ 6,81	R\$ 20.430,00



TOTAL ESTIMADO

R\$ 103.040,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701.2107.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

8.6 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.7 O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes dos preços contratados serão formalizados, conforme segue:





a) Protocolo de solicitação, formalizado pelo CONTRATANTE direcionando ao setor de compras/cotação, via e-mail ao setor de contratos, requerendo a alteração do preço e justificada variação e evidências, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros documentos que possam complementar o pedido.

b) Após pedido formal de revisão de preços pelo CONTRATADO deverá ser considerado prazo necessário para realização de pesquisa de preço.

c) O valor mensal a ser pago ao contratado será o anteriormente pactuado em contrato até a data da formalização do preço revisado, que será posterior à data da pesquisa.

d) Caberá ao setor de compras/cotação, realizar pesquisa de preço junto a 07 postos de combustíveis de combustíveis atingidos no limite do município dos Palmares, extraindo média de preços na proporção de cada solicitação de reequilíbrio pela CONTRATADA.

e) O preço máximo aceito deverá ser igual ou inferior a média extraída da pesquisa obtida pelo MINIMO DE 07 (sete) postos de combustíveis.

f) O percentual de desconto ofertado na respectiva proposta vencedora deverá se manter ao longo da contratação afins de garantir o Princípio da Economicidade.

8.8 Ou ainda:

- a) De acordo com o acordão T.C Nº 1350/2019 da 2ª Câmara, que os preços de combustíveis em contrato de fornecimento de combustíveis deverão obedecer à variação publicada pela pesquisa da ANP que expressa o preço praticado no Mercado.

8.9 Conforme item 8.7 "a" ser utilizado **índice** estabelecido pela ANP, **CASO O SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS EXPEDIDO PELA ANP PARA AS CIDADES DA MATA SUL DE PERNAMBUCO SEJAM ATUALIZADOS**

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
c) Houver razões de interesse público.

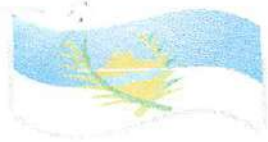
9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

- 13.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não excluir nem reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) **Definir como Fiscal da ARP/Contrato** : Marcia Maria D'Emery Duarte Filha - Portaria: 003/2022.
- b) **Definir como Gestor da ARP/Contrato** : Fabricio Oliveira de Andrade - Presidente do SAAE.

14.3 Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- c) Emitir avaliação da qualidade do produto fornecido;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) **Analisar os mapas de controle e diários de bordo dos veículos e documentos enviados pelo responsável do setor de Transportes;**
- f) **Emitir relatório acerca das questões pertinentes aos mapas de controle e diário de bordo a cada 30 (trinta) dias do fornecimento dos combustíveis.**
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14.4 Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento e consumos diários dos veículos envolvidos na contratação;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no TR, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 12 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

[Assinatura]
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Fabricio Oliveira de Andrade
CPF: 901.112.654-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

[Assinatura]
POSTO TREVÃO JAPARANDUBA LTDA
CNPJ: 02.428.689/0001-85
José Reginaldo de Almeida Melo Filho
CPF: 756.943.794-20

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jedfa da Silva Lima*
CPF: 086.005.414-41

Nome: *Josemary Pereira de Brito*
CPF: 038.928.994-95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2022 – SAAE – PALMARES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022–
CPL/FMS.** Processo Licitatório Nº: 001/2022. CPL. Pregão
Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de
Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e
fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze)
meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares
(Próprios e Terceirizados). Fornecedor Registrado: a **POSTO
TRÊVÃO JAPARANDUBA LTDA – EPP**. CNPJ:
02.428.689-0001-85; Vigência: 12/05/2022 a 12/05/2023.
Itens: 01, 02, 03, no valor total de R\$ 103.040,00 (cento e três
mil e quarenta reais):

Palmares/PE, 12 de maio 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E91D2C04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 04/07/2022. Edição 3122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dcfbc2dd-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 002/2022- CPI/SAAE

Ref.:
Processo Licitatório n° 002/2022
Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4.576.515 SDS-PE e CPF n°. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, sediada à Avenida Infante Dom Henrique, 494, Vila José Bonifácio, Araraquara - SP, CEP: 14802-060, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.233.577/0001-02, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SIDINEI TACAO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido: 26/04/1973, empresário, RG n°. 25.289.408 -X- SSP-SP e CPF n°. 150.743.598-30, residente e domiciliado a Av. Orestes Pieroni Gobbo, n.º 147, Vila Harmonia, Araraquara - SP, CEP: 14.802-560 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n°. 002/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 002/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

a) SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES : Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.19 Observações importantes:
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
 - Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
 - A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
 - Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
 - O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
 - Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto,



aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
9	<p>REAGENTE EM PÓ, DPD, para determinação de CRL, a ser utilizado em equipamento HACH, mod. dr/890 e dr/3900, com faixa de leitura de 0,02 a 2,00 mg/l. todos os sachês de DPD devem conter a data de validade e o lote do produto. embalagem com 100 unidades para 100 determinações. prazo de validade mínimo de 2 anos, no ato da entrega.</p> <p>Reagente Cloro Livre (C12) DPD em pó, padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow = PP) para amostras de 10mL, rápida dissolução e não gera turbidez. Pacote contendo 100 unidades. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Método Hach 8021</p> <p>Indicado para uso em equipamentos da marca Hach DR890 e DR3900 sem a necessidade de inserção de nova curva de calibração.</p> <p>Prazo de validade mínimo de 36 meses no momento da entrega. As informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade devem estar impressas em cada sachê. Código 2105569</p>	Unidades	QUIMAFLEX	QF - DPD PÓ CLORO LIVRE	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
11	<p>Reagente SPADNS Para Determinação De Fluoreto Em Amostras De Água, Livre De Arsenito De Sódio, Para Medição Em Aparelho HACH DR/3900 E DR/890, Com Faixa De Leitura De 0,02 A 2,00 Mg/L De Fluoreto. Com Método Incluído No Standard Methods For Examination Of Water And Wastewater. frascos de 500 ml. prazo de validade mínimo de 24 meses, no ato da entrega.</p>	Unidades	QUIMAFLEX	QF- SPADNS	10	R\$ 165,67	R\$ 1.656,70



	<p>Solução SPADNS (livre de arsênio). Reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS, estabilizado, livre de arsênio, faixa de análise 0,02 a 2,00 mg/L pelo método Hach 10225. Fornecido em frasco plástico leitoso contendo 500mL, suficiente para realizar 125 testes. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Standard Methods 4500-F B & D para água potável e efluente.</p> <p>Para uso em equipamentos da marca Hach DR890 e DR3900 sem a necessidade de inserção de nova curva de calibração. Prazo de validade 36 meses no momento da entrega. Código 2947549</p>					
19	<p>Substrato Cromogênico</p> <p>Definido ONPG-MUG, Com Resultados Confirmativos Para Presença De Coliformes Totais Pelo Desenvolvimento De Coloração Amarela E Escherichia Coli Pela Observação De Fluorescência, Após Incubação A 35,0 ± 0,5°C. Por 24 Horas, Sem Necessidade Da Adição De Outros Reagentes Para Confirmação.</p> <p>Método Aprovado Pelo EPA E Incluído No Standard Methods For Examination Of Water And Wastewater. Embalagem Individual Com Conteúdo Suficiente Para 100 Ml De Amostra.</p> <p>CAIXA COM 200 UNIDADES. (DUAS ENTREGAS)</p> <p>PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA.</p>	Caixas	QUJIMAFLEX	QF - COLI	4	R\$ 1.050,00
TOTAL						R\$ 7.806,70





7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701.2107.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.



- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine - Dr^o em Análises Físio-química do SAAE.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 07 de julho de 2022.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabricio Oliveira de Andrade
PRESIDENTE DO SAAE
Poder GP 328/2021
**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES**
Fabricio Oliveira de Andrade
Presidente
CPF: 901.112.654-87

FORNECEDOR REGISTRADO:

SIDINEI
TACAO:15074359830
Assinado de forma digital por
SIDINEI TACAO:15074359830
Dados: 2022.07.07 11:24:40
-03'00"

Nome da empresa: SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA
CNPJ: 04.233.577/0001-02
Representante Legal: SIDINEI TACAO
CPF: 150.743.598-30

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria do Carmo Pereira de Freitas
CPF: 863.803.974-34

Nome: Rui A. L. Almeida
CPF: 921.939.079-91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc1be2dd-4994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para análise e o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA.** CNPJ: 04.233.577/0001-02; Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023. Itens: 09, 11, 19, no valor total de R\$ 7.806,70 (sete mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos).

Palmares/PE, 07 de julho 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:2D0E0889

.....
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/09/2022. Edição 3168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Acesse em: https://etce.tepe.ce.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: defbe2dd-4994-46e1-8377-3d0ca7e684c

ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691

Assinado de forma digital por ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691
 Dados: 2022.07.07 10:41:07 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022– CPL/SAAE

Ref.:
Processo Licitatório nº 002/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. **FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.576.515 SDS-PE e CPF nº. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MIXQUÍMICA COMERCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada à Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 2487, Edf. Fernandes Plaza, Sala 506, Pq. Bela Vista – Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.689.539/0001-410, mixquimicabahia@gmail.com, Tel. (71) 3359-0289, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ADILSON FERREIRA WERNECK**, RG nº 05.585.556-32 - SSP-BA e CPF nº. 247.303.276-91, residente e domiciliado a Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 2487, Edf. Fernandes Plaza, Sala 506, Pq. Bela Vista – Salvador – BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA



3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

a) SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES : Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 – São Sebastião – Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

- 4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.19 Observações importantes:
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
 - Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
 - A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
 - Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
 - O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
 - Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.



ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691
Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691
Dados: 2022.07.07 10:42:25 -03'00'

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Lot e	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	<p>POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC 18) do Tipo ACQUAFLOC 18% (Aspecto Líquido Amarelo A. Âmbiar Ph A 10%, 25°C 2,5 – 4,5 Densidade(G/Cm3) 1,37+/- 0,03 - Mínimo 1,340 G/Cm3.. Solubilidade Em Água Materia Ativa 16 – 20 % Al2O3 Apresentar O Laudo De Atendimento Aos Requisitos De Saúde *Entrega parcelada- a depender da necessidade da ETA</p>	Quilogramas	Bauminas		14200	R\$ 8,60	R\$ 122.120,00
4	<p>FLUOSSILICATO DE SÓDIO Para Abastecimento De Água Para Consumo Humano. Com 60% De Ions Fluoreto (98% Pureza) Fórmula Química: Na2sif6 COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Pureza (Mínima): 98,0% Teor De Flúor (Mínimo): 60,0% Umidade (Máxima): 0,5% Insolúveis (Máximo): 0,5% CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Densidade Aparente: 1,20 Solubilidade A 250° C (G 100g De H2O): 0,762% Aspecto Pó Branco Brilhante Cristalino, Granulometria (Passante) Malha 325 – 25%(Máximo), Malha 80 – 100%.</p>	Quilogramas	Importado / Bauminas		600	R\$ 16,60	R\$ 9.960,00
TOTAL							R\$ 132.080,00

ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691 Assinado de forma digital por ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691
Dados: 2022.07.07 10:42:54 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dcfb2dd-d994-46e1-4377-3d0ca76684c





7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701.2107.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
 - 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
 - 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
ADILSON FERREIRA WERNECK

Assinado de forma digital por ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691
Dados: 2022.07.07 10:43:55 -03'00'

- 13.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2** Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691
Dados: 2022.07.07 10:44:20 -03'00"

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato : a Sra. Marcia Maria D'Emery Duarte Filha – Setor Administrativo do SAAE;
- b) Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine – Dr^o em Análises Físio-química do SAAE.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 07 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Fabricio Oliveira de Andrade
PRESIDENTE DO SAAE
Portaria nº 328/2021

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOS PALMARES**
Fabricio Oliveira de Andrade
Presidente
CPF: 901.112.654-87

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: MIXQUÍMICA COMERCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.689.539/0001-410
Representante Legal: ADILSON FERREIRA WERNECK
CPF: 247.303.276-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria do Carmo Leite de Brito
CPF: 863.803.974-34

Nome: Ricardo A. L. ...
CPF: 921439074-91



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Assinado em: 2022.07.07 10:44:41 -03'00'
Assinado de forma digital por ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691
Dados: 2022.07.07 10:44:41 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.itec.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dcfbc2dd-4994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

RE: Proposta de Preço Processo Licitatório nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022

Saae Palmares <saaepalmaresfinanceiro@outlook.com>

Ser: 05/08/2022 09:57

Para: mixquímica Ltda <mixquimicabahia@gmail.com>

Prezado, bom dia!

Diante desta impossibilidade, infelizmente teremos que realizar o cancelamento desta ata de registro de preço, visto que o valor está muito acima do que nos era esperado.

Desde já, grato pela atenção.

Fabricao Oliveira de Andrade.
Presidente do SAAE

De: mixquímica Ltda <mixquimicabahia@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 4 de agosto de 2022 10:00

Para: Saae Palmares <saaepalmaresfinanceiro@outlook.com>

Assunto: Re: Proposta de Preço Processo Licitatório nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022

Bom dia, Sr. Fabricio Oliveira de Andrade!

Infelizmente não temos condições de cobrir a proposta almejada por vossa senhoria.

Atenciosamente,
Vladimir Cabral
MIXQUIMICA COM SERV. LTDA
Departamento Comercial
Salvador/BA - Brasil
Cel: +55 (71) 99153-0023
Tel: +55 (71) 3359-0289
E-mail: mixquimica.bahia@gmail.com

P Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!!!

Em qui., 4 de ago. de 2022 às 09:22, Saae Palmares <saaepalmaresfinanceiro@outlook.com> escreveu:

Diante da falta de resposta desta empresa, venho através deste reiterar o e-mail anterior, com um prazo de até 24h para resposta, visto que precisamos dessa informação em caráter emergencial.

Desde já, grato pela atenção.

Fabricao Oliveira de Andrade.



De: Saae Palmares

Enviado: quinta-feira, 28 de julho de 2022 15:11

Para: mixquimicabahia@gmail.com <mixquimicabahia@gmail.com>

Assunto: Proposta de Preço Processo Licitatório nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022

Prezado,

Diante da constatação do preço desta empresa vencedora no Processo Licitatório, nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022, MIXQUÍMICA COMÉRCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.689.539/0001-49, e tomando conhecimento de uma proposta de preço no mercado do produto Coagulante Acquafloc 18 (PAC) com um preço inferior, venho através deste apresentar a nova proposta de preço (anexo) e saber se a empresa teria condições de cobrir a mesma.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

Fabício de Oliveira de Andrade
Presidente do SAAE

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dcfb2dd-0994-46e1-4377-3d0ca7c6684c

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022–CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para análise e o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **MIXQUÍMICA COMÉRCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ: 13.689.539/0001-41; Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023. Itens: 02, 04, no valor total de R\$ 132.080,00 (cento e trinta e dois mil e oitenta reais).

Palmares/PE, 07 de julho 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:4459B11B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/09/2022. Edição 3168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dcfb2dd-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 004/2022- CPL/SAAE

Ref.:
Processo Licitatório n° 002/2022
Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4.576.515 SDS-PE e CPF n°. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA**, sediada à Avenida Claudionor Barbieri, 1300A, Centro, Bariri - SP, CEP: 17.250 - 027, inscrita no CNPJ sob o n°: 08.406.359/0001-75, contato@hidrodomi.com, Tel./Fax (16) 3289-8420 neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ**, brasileiro, casado, nascido: 12/03/1981, diretor comercial, RG n°. 25.454.179-3 e CPF n°. 213.587.098-66, residente e domiciliado a Rua Otília Soares de Mello, n.º 1111, Lote 23, Condomínio Royal Park, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.110-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolveu na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n°. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão a custo exclusivamente da Contratada;

4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, não representando para o Município obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

a) SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES : Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.19 Observações importantes:
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
 - Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
 - A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
 - Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
 - O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
 - Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto,



aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
3	<p>FLUOSSILICATO DE SÓDIO Para Abastecimento De Água Para Consumo Humano. Com 60% De Ions Fluoreto (98% Pureza) Fórmula Química: Na₂SiF₆ COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Pureza (Mínima): 98,0% Teor De Flúor (Mínimo): 60,0% Umidade (Máxima): 0,5% Insolúveis (Máximo): 0,5% CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Densidade Aparente: 1,20 Solubilidade A 25º C (G 100g De H₂O): 0,762% Aspecto Pó Branco Brilhante Cristalino, Granulometria (Passante) Malha 325 - 25% (Máximo), Malha 80 - 100%.</p>	Quilogramas	HIDRODOMI	CLIM F	5400	R\$ 14,99	R\$ 80.946,00
TOTAL							R\$ 80.946,00





7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701.2107.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.



- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:

- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisia Karine - Dr^o em Análises Físio-química do SAAE.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 07 de julho de 2022.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES**
Fabricio Oliveira de Andrade
Presidente
CPF: 901.112.654-87

FORNECEDOR REGISTRADO:

GUILHERME DE FREITAS ROVERI
JOSE:21358709866

Assinado de forma digital por
GUILHERME DE FREITAS ROVERI
JOSE:21358709866
Dados: 2022.07.08 09:49:19 -03'00'

Nome da empresa: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA
CNPJ: 08.406.359/0001-75
Representante Legal: GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ
CPF: 213.587.098-66

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria do Carmo Paete de Freitas
CPF: 863.803.974-34

Nome: Paulo A. L. Lima
CPF: 921439079-91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dcfbc2dd-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para análise e o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares. Fornecedor registrado: a **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA**. CNPJ: 08.406.359/0001-75; Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023. Item: 03, no valor total de R\$ 80.946,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Palmares/PE, 07 de julho 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:653A4B21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/09/2022. Edição 3168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 005/2022- CPL/SAAE

Ref.:

Processo Licitatório n° 002/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4.576.515 SDS-PE e CPF n°. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA, sediada à V PERIFERICA II, 2485 A, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/ BA, comercial@bauminas.com.br, CNPJ N° 23.647.365/0007-01, TEL. (71) 3014-1100, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Rita de Cássia Teixeira, brasileira, solteira, executiva de vendas, RG: 42.444.571-2 - CPF: 366.025.598-00, endereço comercial Av. Cambacica, n° 520, salas 731 e 732, Bloco D - Parque Resedás - Campinas/SP e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos químicos para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n°. 002/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 002/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

DS

RDGT



3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.10 Os Produtos deverão ser entregues no:

a) SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES : Avenida Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000 - São Sebastião - Palmares - PE;

para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.11 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.14 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

DS

RDC7



- 4.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 4.18 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.19 Observações importantes:
- Os produtos químicos solicitados, deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com suas respectivas NBR's, ter registro em seus respectivos órgãos de controle (FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, etc.), estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
 - Os produtos deverão conter a indicação, na Nota Fiscal ou embalagem, de ser apropriado para tratamento de água para consumo humano.
 - A Nota Fiscal e embalagem dos produtos químicos, deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação.
 - Os produtos químicos deverão vir acompanhados de Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), na forma de cópia autenticada no momento da entrega, atendendo as exigências da Portaria vigente nº 888/2021, e também Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os produtos químicos solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE/ Palmares -PE, de forma parcelada, e recebidos por técnicos profissionais deste estabelecimento.
 - O prazo de validade mínimo de cada produto químico deverá ser de 24 meses a contar da data da entrega.
 - Os reagentes deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade e Ficha de Segurança.
 - Os materiais solicitados, deverão ser entregues na ETA/ Laboratório do SAAE- Palmares -PE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

DS

RDDT



- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

DS
RDBT

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	<p>POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC 18) do Tipo ACQUAFLOC 18% (Aspecto Líquido Amarelo A. Ambar Ph. A 10%, 25°C 2,5 - 4,5 Densidade(G/Cm³) 1,37+/- 0,03 - Mínimo 1,340 G/Cm³, Solubilidade Em Água Matéria Ativa 16 - 20 % Al₂O₃ Apresentar O Laudo De Atendimento Aos Requisitos De Saúde *Entrega parcelada- a depender da necessidade da ETA</p>	Quilogramas	PAC FLOC 180HX	POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC 18)	127800	R\$ 7,95	R\$ 1.016.010,00





7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1701.2107.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.



- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:
- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
 - Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
 - Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato : a Sra. Nisja Karine - Dr^o em Análises Físio-química do SAAE.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 26 de julho de 2022.



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epi/validadaDoc.seam> Código do documento: dcfbc2dd-4994-46e1-a377-3d0ca7c6684c

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabício Oliveira de Andrade
PRESIDENTE DO SAAE
Portaria G. 028/2021
SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
Fabício Oliveira de Andrade
Presidente
CPF: 901.112.654-87

FORNECEDOR REGISTRADO:

DocuSigned by:
Rita de Cássia Teixeira
Nome da empresa: **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**
CNPJ Nº 23.647.365/0007-01,
Representante Legal: Rita de Cássia Teixeira
CPF: 366.025.598-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria do Carmo Leite de Freitas
CPF: 863.803.974-34

DocuSigned by:
Valdirene Bonfain
Nome: Valdirene Bonfain
CPF: 925439074-91

Valdirene Bonfain
RG 62.603.044-4
CPF 625.726.013-20



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AAF29FBC30A7497DB6FC3F307C1A34A5
Assunto: DocuSign: ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005.22 - ASSINADO.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 10
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Seto com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Rita de Cássia Teixeira
Rua João Dias Neto 18
Cataguases, MG 36770-228
rita.teixeira@bauminas.com.br
Endereço IP: 186.248.153.173

Rastreamento de registros

Status: Original
26/07/2022 09:27:32

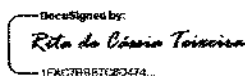
Portador: Rita de Cássia Teixeira
rita.teixeira@bauminas.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Rita de Cássia Teixeira
rita.teixeira@bauminas.com.br
Bauminas Química Ltda.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



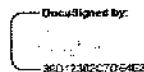
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.248.153.173

Registro de hora e data

Enviado: 26/07/2022 09:32:15
Visualizado: 26/07/2022 09:33:01
Assinado: 26/07/2022 09:33:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Valdirene Bonfain
valdirene.bonfain@bauminas.com.br
Bauminas Química Ltda.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 186.248.153.173

Enviado: 26/07/2022 09:32:15
Visualizado: 26/07/2022 10:05:48
Assinado: 26/07/2022 10:06:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada

Com hash/criptografado
Segurança verificada

26/07/2022 09:32:15
26/07/2022 10:05:48



Eventos de resumo do envelope

Assinatura concluída
Concluído

Status

Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

26/07/2022 10:06:27
26/07/2022 10:06:27

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: dcfbc2dd-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c



RE: Proposta de Preço Processo Licitatório nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022
- PALMARES

Saae Palmares <saaepalmaresfinanceiro@outlook.com>

Qui, 02/08/2022 10:59:07

Para: Rita de Cássia Teixeira <rita.teixeira@bauminas.com.br>

Prezada, bom dia!

Diante desta impossibilidade, infelizmente teremos que realizar o cancelamento desta ata de registro de preço, visto que o valor está muito acima do que nos era esperado.

Desde já, grato pela atenção.

Fabrizio Oliveira de Andrade.

Presidente do SAAE

De: Rita de Cássia Teixeira <rita.teixeira@bauminas.com.br>

Enviado: terça-feira, 2 de agosto de 2022 08:31

Para: Saae Palmares <saaepalmaresfinanceiro@outlook.com>

Cc: Valdirene Bonfain <valdirene.bonfain@bauminas.com.br>; Luciana Chidiac
<luciana.chidiac@bauminas.com.br>

Assunto: RES: Proposta de Preço Processo Licitatório nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 - PALMARES

Fabrizio, bom dia!

Após análise do assunto, manifestamos nossa inviabilidade para realizar a redução do valor.

Certos de vossa compreensão, permanecemos à disposição.

Att.,

BAUMINAS

Rita de Cássia Teixeira

Analista de Licitações

Campinas - São Paulo

Tel.: +55 19 2717-8728

Tel.: +55 19 3755-4040 RAMAL 4062

Cel.: +55 19 99413-1661

www.bauminas.com.br

De: Saae Palmares <saaepalmaresfinanceiro@outlook.com>

Enviada em: sábado, 30 de julho de 2022 10:27

Para: BAUMINAS - Comercial <comercial@bauminas.com.br>

Assunto: Proposta de Preço Processo Licitatório nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etec.tecpe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dcfb2dd-d994-46e1-a377-3d0ca7c6684c



Prezado,

Diante da constatação do preço desta empresa vencedora no Processo Licitatório, nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022, BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA, CNPJ: 23.647.365/0007-01, e tomando conhecimento de uma proposta de preço no mercado do produto Coagulante Acquaflor 18 (PAC) com um preço inferior, venho através deste apresentar a nova proposta de preço (anexo) e saber se a empresa teria condições de cobrir a mesma.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

Fabício de Oliveira de Andrade
Presidente do SAAE

ALERTA: Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, desde já fica notificado e orientado a abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma. As informações constantes desta mensagem e seus anexos, caso existentes, são direcionados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem dirigida a mensagem, possuindo o conteúdo desta mensagem informações de caráter privado e confidencial. Logo, caso não seja o destinatário correto desta mensagem recomendamos comunicar imediatamente o recebimento indevido ao remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva, sob pena de incorrer na assunção de responsabilidades por força da lei. Ressaltamos que as informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à BAUMINAS com relação ao seu conteúdo;

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-
CPL/SAAE**, Processo Licitatório Nº: 002/2022. CPL. Pregão
Eletrônico Nº 002/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de
Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos
químicos para análise e o tratamento de água do sistema de
abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.
Fornecedor registrado: a **BAUMINAS QUIMICA N/NE
LTDA**, CNPJ: 23.647.365/0007-01; Vigência: 26/07/2022 a
26/07/2023. Item: 01, no valor total de R\$ 1.016.010,00 (um
milhão, dezesseis mil e dez reais).

Palmares/PE, 26 de julho 2022.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:565AEF96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 05/09/2022. Edição 3168
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dcfb2dd-0994-46e1-a377-3d0ca7c6684c